

Resolução nº 259 de 27/2/1969

Oliva o salário família dos funcionários públicos Municipais, do Quadro do Poder Legislativo.

Eufrásio, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, em cumprimento a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Fica elevado para R\$ 7,00 (Sete mil reais no-
vos), o salário-família devido por dependente
e, de acordo com a Lei que o instituiu, os
funcionários do Quadro do Poder Legislativo
Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1969.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a presente Resolução, cor-
rerá por dotação própria do Orçamento vigente,
podendo a mesma ser suplementada em caso
de necessidade.

Artigo 3º - Remaneja-se à disposição em contrário, en-
tra em vigor esta Resolução em vigor, na data de
sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara em 27 de Fevereiro de 1969
Ass: [assinatura]

Michael Leung

1º Secretario

John M. O.

2º Secretario

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Lacerdópolis